



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 09h00, após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas José Agnelo Soares , o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araujo Melo e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Apreciação da Súmula nº 105 de 27.05.2021 (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1141930/2021, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-O Coordenador irá à Reunião de Coordenadores em Brasília no dia 29.06.21 -O conselheiro José Agnelo, comenta sobre os profissionais para atuam na Geofísica, que exerce a atividade. Ele solicita que esse assunto seja tratado na reunião, se o geólogo é reconhecido para exercer a atividade de geofísica. Em sua opinião, o profissional de Geologia de Minas, deve ter o mesmo direito. -O conselheiro Wenderson sugeriu a câmara colocar no plano de fiscalização uma visita da GFIS as empresas que estão atuando com irregularidades no sertão. -De acordo com o conselheiro Wenderson do assunto abordado acerca das definições em continuar com o plano de fiscalização prevalecendo o que já havia definido para o ano de 2020. Os ajustes fosse estendido para 2021, visto que, diante do cenário da pandemia este plano de ação das fiscalizações ficaria concentrados nas ações da Mesorregião do Sertão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

			Paraibano, solicitei a palavra para citar uma visão de minhas atividade de consultoria em algumas regiões que não tinham-se sidos contempladas, dai solicitei que fosse incluído as Microrregiões do Seridó Ocidental e Oriental Paraibano pertencentes a Mesorregião, por ter um alto índice de empresas que beneficiam minérios e atuam sem registro, em especial nas cidades do Junco do Seridó, Assunção etc
4.0	Expedientes	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Não teve expedientes para esta reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra	5.1 - 1138650/2021 - Apresentação do Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM. OBS: O Coordenador e os demais Conselheiros decidiram debater sobre o assunto na próxima reunião 5.2 - 1138638/2021 - Aprovação do Plano de Trabalho/2021 da Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

	<p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra</p>	<p>Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p> <p>OBS: O Coordenador e os demais Conselheiros decidiram debater sobre o assunto na próxima reunião</p> <p>5.3 - 1140499/2021 – interessado: CONTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI.</p> <p>Assunto: Registro de Empresa; Relator: Eng.º de Minas Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, inscrita no CNPJ sob o nº 14.523.655/0001-59 com Matriz localizada no Sítio Eretz Shalom, s/n – Imbiribeira, Santa Rita/PB, indicando como Responsável Técnico a Eng. Minas Vanessa Cavalcanti Ferreira de Amorim, Crea-PB nº 1617549584, com atribuições iniciais do art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea, com carga horária de trabalho de 4H/dia (ART de cargo e função PB20210369584), e; <u>considerando</u> que a empresa tem como objetivo que a requerente em 08.10-0-06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; 47.44-0-04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor; 77.32-2-01 - aluguel de</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

	<p>máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 43.99-1-04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CONF. 4ª alteração e transformação de Ltda para eireli registrada na JUCEP em, 17/01/2020); <u>considerando</u> que o(a) profissional indicado(a), já é responsável técnico pelas empresas: M2S Instalação e Manutenção Eireli-ME; (CFA Consultoria Ambiental) – Crea-PB nº 0003467465 e Migra Mineração Gramame Ltda-ME – Crea-PB nº 0003418421, localizadas, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB; <u>considerando</u> que a profissional indicada como RT NÃO É SÓCIA das empresas relacionadas; <u>considerando</u> que o auto de infração 500020292/2020 (falta de registro de PJ), lavrado contra a requerente, está na dívida ativa para cobrança da multa imposta pela CEGM (fonte: SITAC); <u>considerando</u> os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa requerente nesta jurisdição; <u>considerando</u> que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, nas empresas citadas para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; considerando a Lei nº.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

	<p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra</p>	<p>5.194, de 24 de dezembro de 1966, “art. 59”; Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, “art. 1”; Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 e 17; art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, datado de 05/05/2021 pelo deferimento e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido o Registro da Empresa neste Regional, sob a Responsabilidade da Eng^a. de Minas Vanessa Cavalcanti Ferreira de Amorim, Crea-PB nº 1617549584, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do Objeto Social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng^o Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4 - 1140499/2021 - interessado: COMPECC ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica; Relator: Eng.º de Minas Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.388/0001-31 registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 0000336434,</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

	<p>através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Minas Jinderson Carlos de Araújo Quadros, crea-PB nº 1615046305, conforme documentos anexados ao processo; <u>considerando</u> que a situação atual do profissional e Responsável Técnico das empresas: João Arruda Construção e Mineração Ltda-ME (CESAL) – Crea-PB nº 000033365-1 e Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli (Mineração Santa Maria) – Crea-PB nº 000352450-7); <u>considerando</u> que a Carga horária de trabalho do referido profissional na Empresa 1 (João Arruda Construção e Mineração Ltda-ME (CESAL) é de 4horas/dia com Contrato e Empresa 2 (Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli (Mineração Santa Maria), é de 20horas sem Contrato; considerando que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; <u>considerando</u> que a profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; <u>considerando</u> o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; considerando que o profissional e as empresas possuem endereços nas cidades de Ingá/PB, Boa Vista/PB, Gurinhém/PB e João Pessoa/PB; considerando que a documentação apresentada atende aos termos da Resolução 1.121/19, do Confea; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; <u>considerando</u> que as informações apresentadas no presente processo permitem ao</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30**

	<p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson L. Araújo Melo</p>	<p>profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, datado de 15/06/2021 que recomenda deferimento, e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido a inclusão do Eng. Minas Jinderson Carlos de Araújo Quadros, Crea-PB nº 1615046305, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para atuar nas atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.5 – 1133953/2020 – Interessado: MARCIA DOS SANTOS ROSAS DO NASCIMENTO-ME (Manancial Perfuração de Poços e Instalações de Bombas). Assunto: (Auto de Infração Nº 500024335/2020 – (Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Eng.º de Minas Wenderson L. Araújo Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, da referida empresa, sob o nº do CNPJ (28.508.351/0001-27), devido a falta de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Perfuração e construção de poços de</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

	<p>água). Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de poços artesianos para atender a Prefeitura Municipal de Mataraca conforme Contrato CT Nº 00057/2020 (Extrato Diário Oficial - 05/09/2020), prestação de serviços de instalação, revestimento e limpeza de poços artesianos para atender a Prefeitura Municipal de Itapororoca, conforme contrato Nº 00085/2019-CPL, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 - Art. 59 - “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”.; <u>considerando</u> que foram lhes concedidos 10(dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 18/12/2020; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 18/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

		<p>conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fê pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do Crea-PB, e apresenta parecer favorável a a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho, Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra</p>	<p>. Homologação dos Processos: Decisão nº 16/2021 – CEGEM – (03 Processos)</p> <p>Registro de Empresa: Decisão Nº 16/2021-CEGEM (02 Processos) Prot. 1141107/2021 - Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli).</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

		Prot. 1114502/2019 - EDK Mineração Ltda Inclusão De Responsável Técnico: Decisão Nº 16/2021-CEGEM (01 Processo) Prot. 1137109/2021 - Pegmatitos Mineração Eireli (OEA Pegmatitos)
6.0	Encerramento	Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra -Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.
Coordenador: Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra		
Membros/TITULAR:		
Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)		
Eng. de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo		
Membros/SUPLENTES:		
José Walter Borborema Arcoverde (ASSEMPB)		
Luis Eduardo Moraes Chaves (ASSEMPB)		